

ATA DA 76ª SESSÃO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1960.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE;

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Otávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Telêmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 30 de novembro:

- Nº 31.984 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M. Apelado: Osmar Quintana, soldado do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - ~~X~~ Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto e Dr. Autran Dourado, que lhe negavam provimento, para confirmar a sentença absolutória, por ter como justificada sua ausência de apenas um dia após a consumação da deserção; (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 31.980 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: - A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. Apelado: Raimundo Nona dos Santos, soldado do 26º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - ~~X~~ Negaram pro

(Cont. da ata da 76ª ses., em 7/12/60).

vimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.

Nº 31.995 - Rio G.do Sul, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M. Apelado: Gilberto Antunes, 1º Sargento do Exército, do Hospital da Guarnição de Santa Maria, absolvido do crime previsto no art. 181, §§ 3º e 4º, combinado com o art. 59-II, letra "k", tudo do C.P.M. Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.009 - São Paulo, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado: João Eugênio Malaquias, 3º Sargento reformado do Exército, absolvido do crime previsto no art. 240 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 31.914 - Minas Gerais, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M. e Rafael Afrísio, civil, condenado a 8 meses de detenção, incurso no art. 198, § 4º, alínea V, combinado com o § 2º do mesmo art. 57, tudo do C.P.M. Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. R.M.; Rafael Afrísio, civil, condenado; Clóvis de Vasconcelos, civil, absolvido do crime previsto no art. 208, por 3 (três) vezes; Benedito Célio de Vasconcelos, 3º Sargento, do Exército, absolvido dos crimes previstos nos arts. 208, por 3 (três) vezes, e do art. 198, § 4º, nºs. II e V; Paulo Teodomiro dos Santos Lima, 2º Sargento, do Exército; Bernardete Teodoro de Souza, Geraldo Martinho Leite e José de Paula Giffoni Júnior, civis, absolvidos do crime previsto no art. 208, tudo do C.P.M., ressalvada a transgressão disciplinar por parte dos militares. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 31.991 - Estado da Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Bar-

(Cont. da ata da 76ª ses., em 7/12/60).

retto. Apelante: Waldemar Antônio Corrêa, soldado, do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras. - ~~X~~Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.

Nº 31.915 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: - Nery Gonçalves, 1º Tenente, do 18º Regimento de Infantaria, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 229, do C.P.M., fixando em 5 anos a duração de incapacidade para a investidura em função pública, ex-vi do art. 54, inc. I e respectivo § único, inc. I, letra "b", do mesmo Diploma. Apelado: O Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª. R.M. ~~X~~(Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 1º adiamento).

Nº 32.001 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Ivamor Braga, soldado, da Base Aérea dos Afonsos, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Aeronáutica. - ~~X~~Negaram provimento ao recurso, para confirmar a sentença, unânimemente.

Nº 32.000 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª. R.M. e Paulo Byczkowski, soldado, da Base Aérea de São Paulo, condenado a 1 mês e 10 dias de prisão, incurso no art. 159, combinado com o § 2º do art. 31, tudo do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Paulo Byczkowski, soldado, da referida Base, condenado. - ~~X~~Rejeitaram a preliminar de nulidade; e no mérito, negaram provimento ao recurso do Ministério Público e deram provimento ao da defesa, para julgar extinta a ação penal por se tratar de anistia-
do, unânimemente.

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.318 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Paciente: Izidoro Magalhães, civil, alega achar-se preso na Delegacia do 26º Distrito Policial à disposição da 3ª Auditoria da 1ª. R.M., pedindo ser posto em liberdade. - ~~X~~Julgaram prejudicado o pedido, unânimemente.

(Cont. da ata da 76ª ses., em 7/12/60).

CONFLITO DE JURISDIÇÃO
=====

- Nº 142 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Suscitante: A Promotoria da 1ª Auditoria de Marinha, suscitando conflito de jurisdição negativo entre a mesma Auditoria e a 1ª Auditoria da 2ª R.M., no Inquérito Policial Militar, no qual é indiciado o Capitão-Tenente Celso Pinheiro. Suscitado: A 1ª Auditoria da 2ª R.M. Co-
nheceram do processo como Correição e julgaram competente para o mesmo a 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, unânime-
mente.

RECURSOS CRIMINAIS
=====

- Nº 3.876 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria de Marinha. Recorrido: O despacho do Doutor Auditor que deter-
minou o arquivamento do Inquérito Policial Militar, no qual figura como indiciado o 2ª classe-SM-nº 57.0285.3, Manoel Inácio Martins. -
Provido o recurso do Ministério Público, para reformar o despacho do Dr. Auditor e declarar que o fato constitui crime, unânime-
mente.
- Nº 3.877 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria de Aeronáu-
tica. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia oferecida contra o cabo do Parque de Aeronáuti-
ca dos Afonsos, Edson Lopes Chaves, como incurso no artº 198, § 4º, nº V, do C.P.M. -
Provido o recurso do Ministério Público, para reformar o despacho do Dr. Auditor e ser recebida a denúncia, unânime-
mente.
- Nº 3.880 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria de Marinha. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia, na parte referente aos acusados Herdy de Assis Morcira, 3º Sargento, e Amélia Paulo, como incursos no art. 258, § 1º, do C.P.M. -
Provido o recurso do Ministério Público, para reformar o despacho do Dr. Auditor e ser rece-
bida a denúncia contra os acusados, unânime-
mente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

(Cont. da ata da 76ª ses., em 7/12/60).

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.969(AS/MR)-31.978(AS/VM)-31.957(AD/FC)-31.966(AD/AH)
31.981(AD/JE)-32.018(LC/AD)-31.989(MR/AS)-30.762-EMB.(AB/AS)
31.950(VM/AH)-31.919(AH/MR)-31.983(AH/MR)-31.992(AS/AD)
31.993(BF/MR)-31.999(AS/MR)-32.005(JE/MR)-32.006(AS/VM)
32.007(BF/AB)-32.010(FC/AB)-32.011(VM/LC)-32.013(FC/AD)
32.015(JE/VM)-32.026(AS/AD)-32.027(BF/MR)

Questões Administrativas: 14 (AB) e 15 (MR)

Recursos Criminais: 3.874 (AD) - 3.878 (AD) e 3.879 (AB)

Desaforamento: 140 (VM)

Correição Parcial: 652 (AD)

Revisões Criminais: 906 (AB/JE) e 907 (AD/AH).

Julgamento adiado: Apelação nº 31.915 (VM/LC) - Julgamento adiado por falta de "querum" - 1º adiamento.

